



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso de suas prerrogativas legais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 006/2017 e de seus membros, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA, para fins de contratação do objeto definido neste instrumento.

1.2 – Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 31 de março de 2017**, na sede da Prefeitura do Município, Protocolo Geral.

2 – OBJETO E DO PREÇO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo credenciar casa(s) de acolhimento em Curitiba e/ou Campo Largo para hospedar munícipes em viagem para tratamentos de saúde (TFD – Tratamento Fora do Domicílio), incluindo refeições e traslado para entidades hospitalares.

2.2 – A entidade deverá fornecer, no mínimo:

- a) Serviço de recepção 24hs (vinte e quatro horas);
- b) Serviço de transporte para hospitais e clínicas da região e retorno;
- c) Servir no mínimo de 3 (três) refeições diárias, acompanhadas por nutricionista.

2.3 - O preço a ser pago por diária é de R\$57,00 (cinquenta e sete reais).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar:

a) Pessoas Jurídicas que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos com sede em Curitiba-PR ou Campo Largo.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Servidor ou dirigente deste órgão, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Serão considerados credenciados os interessados que atenderem as condições deste edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento do credenciamento, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechado se



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: _____
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/17
OBJETO: Credenciar casa de apoio

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Departamento de Licitação, até a data fixada no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez esgotado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – O envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente no Protocolo Geral ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O envelope deverá conter:

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor;

b) CRF do FGTS- Certificado de Regularidade de Situação, em vigor;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

a) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado de cópia de nota fiscal, contrato, nota de empenho ou ata de registro de preços, ou documento equivalente que comprove o vínculo com o atestado.

6.3 – Licença da Vigilância Sanitária, em vigor.

6.4 – Autorização de Funcionamento, em vigor

6.5 – Declarações dos Anexos 01,02 e 03.

6.6 – Declaração de concordância com o preço previsto no item 2.3 deste Edital.

6.7 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (documento não inabilitatório)

6.8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7 – DA INSCRIÇÃO

8.1 – Serão consideradas inscritas/credenciadas as empresas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria deverá realizar a análise da documentação apresentada.

8.4 – **Os** interessados que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

9– DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para a efetiva contratação será realizado sorteio entre as empresas inscritas, na presença de todos, em data a ser divulgada entre os interessados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao contratado, com descontos e recolhimentos previstos em lei.

10.2 – Fiscalizar a execução e comunicar possíveis irregularidades ao contratado.

11 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 – Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Edital.

12 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

12.2 – O preço firmado poderá ser reajustado utilizando o INPC-FGV acumulado no período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Cornélio Procópio poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos **contratados**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O contratado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não executados.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14– RECURSO

14.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na A. Minas Gerais, 301, Centro.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta e documentação apresentada, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

15.2 – O profissional ao participar da presente chamada expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

15.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4 – Fica assegurado ao Município de Cornélio Procópio. o direito de revogar o presente chamamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

legislação vigente.

15.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

15.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

15.7 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

15.8 – Esclarecimentos relativos à presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações.

16– ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- b) Anexo II – Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III - Declaração de Responsabilidade;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de empregados Menores.

Cornélio Procópio, 17 de março de 2017.

Meury Naomi Matuda Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: credenciar casa(s) de acolhimento em Curitiba e/ou Campo Largo para hospedar munícipes em viagem para tratamentos de saúde (TFD – Tratamento Fora do Domicílio), incluindo refeições e traslado para entidades hospitalares.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail licitacaopmcp@gmail.com OU ser entregue diretamente no Departamento Compra/Licitação da Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHAMADA PUBLICA Nº 005/17

(Nome completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins e direito, na qualidade de credenciado da e CHAMADA PUBLICA Nº 005/17 instaurada pelo Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometo-me a manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.